

RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA 2023

DECRETO-LEI N.º 85-A/2022, de 22 de DEZEMBRO

O Decreto-Lei n.º 85-A/2022, publicado no passado dia 22 de dezembro veio fixar o valor da retribuição mínima mensal garantida (doravante RMMG) para o ano de 2023.

Atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida

O Decreto-Lei n.º 85-A/2022, de 22 de dezembro, publicado em Diário da República a 22 de dezembro de 2022, veio atualizar o valor da retribuição mínima mensal garantida (doravante, RMMG) para o ano de 2023.

Com efeito, o valor da **RMMG para o ano de 2023** fixar-se-á no montante de **€760,00**, com **efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023**.

Verifica-se, assim, um aumento de €55,00, face ao salário mínimo aplicável no ano de 2022, que ascendia a €705,00.

A informação ora prestada não dispensa a leitura do diploma, o qual pode ser consultado [aqui](#).

Para mais informações contacte:

Bernardo Champalimaud Simões
bsimoes@paccv.com

Madalena Rosado
mrosado@paccv.com

Por força do Decreto-Lei n.º 85-A/2022, de 22 de dezembro, a partir de **01 de janeiro de 2023**, a RMMG é de **€760,00**.

A presente nota informativa destina-se a ser distribuída entre clientes e colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota não pode ser reproduzida no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do seu editor.

Mendes Pinto
Cunha Araújo
Borges de Carvalho
Champalimaud Simões
Vareiro &
Associados

Rua Braamcamp, n.º6, 1.ºesq.
1250-050 Lisboa
tel. (+351) 213 802 620
fax (+351) 213 802 629
geral@paccv.com
www.paccv.com